



## PORTARIA Nº 161/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

**Considerando** a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

**Considerando** os critérios regulamentados pela Portaria nº 177/2013, publicada no D.O.E Nº 5471, de 20 de maio de 2013, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional.

**Considerando**, ainda que as fichas de avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretária de Estado da Administração - SEAD, conforme registro existente no DCP/DRH/SEAD;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder**, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

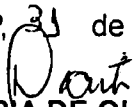
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995		
Da Classe "1ª" Padrão II para Classe "1ª" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	ALEXANDRE MAGNO DA LUZ DIAS CARDOSO	363855

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005		
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2014		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	ODICLEIA DOS SANTOS SOUZA	838896

Cargo: TECNOLOGO EM RADIOLOGIA - 2005		
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2014		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	JOEL LUIS HEISLER	709522

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Macapá-AP, 31 de março de 2017.

  
**REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE**  
Secretária de Estado da Administração, em exercício